

118  
P. 101  
1

## “AVISO PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO”

### Projeto de Regulamento do Centro de Educação Ambiental da Quinta do Passal e seus espaços exteriores

Para os devidos efeitos se torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 21 de janeiro de 2020, deliberou o início da elaboração do Projeto de Regulamento do Centro de Educação Ambiental da Quinta do Passal e seus espaços exteriores e desencadear a publicitação do início do referido procedimento, na sua página eletrónica oficial, nos seguintes termos e condições:

Objeto do procedimento: o Projeto de Regulamento pretende regulamentar e definir as normas gerais de funcionamento e utilização das instalações do Centro de Educação Ambiental da Quinta do Passal e seus espaços exteriores.

Prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento: No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente publicitação, podem os interessados constituir-se como tal, tendo em vista a subsequente apresentação de contributos ao Projeto de Regulamento do Centro de Educação Ambiental da Quinta do Passal e seus espaços exteriores, mediante apresentação de pretensão para o correio eletrónico: [geral@cm-gondomar.pt](mailto:geral@cm-gondomar.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual conste nome, número de identificação fiscal, domicílio e respetivo endereço de correio de eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA (notificação por correio eletrónico).

No termo do prazo acima identificado, e de acordo com o artigo 100º do CPA, proceder-se-á à notificação dos que venham a constituir-se como interessados no presente procedimento, concedendo-lhes um novo prazo de 30 dias para que se possam pronunciar sobre o teor do Projeto de Regulamento. Subsequentemente, nos termos do artigo 101º do CPA, proceder-se-á à Consulta Pública, seguindo-se a aprovação do Regulamento nos respetivos órgãos municipais.

299  
P. Guedes

18. MAR 2021



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Gondomar, 10 março de 2021  
Por delegação de competências <sup>ii</sup>

O Vereador do Ambiente, Espaços Verdes, Florestas e Recursos Naturais, Proteção  
Animal e Mercados e Feiras

  
(Dr. José Fernando Moreira)



---

<sup>ii</sup> Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 6 de setembro de 2019.